



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

**Memorando nº 24/2022 – Setor Convênios**

**Soure/PA, 07 de Abril de 2022.**

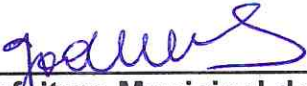
A Senhora  
**Gabriela Conceição Feio**  
**Presidente da CPL da Prefeitura de Soure-Pá**

**Assunto: Solicitação de aditivo de convênio nº 09032021-011089, Construção de um Palco medindo 14 x 10 metros.**

Vimos por meio deste, solicitar que seja feito o aditivo de prazo entre a **Prefeitura Municipal de Soure** e a empresa **Anexo Engenharia**, referente ao convênio nº 09032021-011089, Construção de Palco medindo 14 x 10 metros.

Desde já, agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Soure**  
**João Henrique da Silva**  
**Secretario de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL SOURE  
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PARECER TÉCNICO**

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**CONTRATO:** Nº 2022247

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UM PALCO MEDINDO 14 X 10 METROS

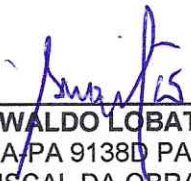
Diante a solicitação de prorrogação de prazo por mais 60 (SESSENTA) dias, solicitado pela Empresa ANEXO ENGENHARIA, através de ofício, contido neste processo, temos a declarar que:

- 1) Diante da aproximação do prazo de vigência que vencerá no dia 05/05/2022 e a obra se encontra em plena execução;
- 2) Após o recebimento do referido e análise do documento expedido pela empresa, onde a mesma expões a necessidade de dilatação do prazo contratual em mais 60 (SESSENTA) dias, com as justificativas apresentadas no referido documento anexo.

Pelo acima exposto, esta fiscalização entende ser relevante a prorrogação do contrato no prazo em mais 60 (SESSENTA) solicitado pela empresa. Diante do prazo sugerido, esperamos que o mesmo atenda a necessidade solicitadas pela referida contratada.

Salvo, melhor, juízo, esse é o nosso parecer.

Belém, 05 de Abril de 2022.


  
\_\_\_\_\_  
**SERGIO OSWALDO LOBATO PAIXÃO**  
CREA/PA 91380 PA PA  
FISCAL DA OBRA

Belém (PA), 01 de abril de 2022

**À Prefeitura Municipal de Soure**

Venho por meio desta, solicitar a Prefeitura Municipal de Soure, a prorrogação por mais **60 (sessenta) dias** para o prazo do contrato nº 20220247, referente a execução da obra de um Palco em Estrutura Metálica medindo 14,0x10,0 metros, por motivo de falta de materiais específicos na região e por intensas chuvas, que por se tratar de uma obra em espaço aberto, dificulta a execução dos serviços.

Atenciosamente,

  
EDGAR HARUKI RAMOS SACA  
ANEXO ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 32.123.210/0001-63

Recebido 01/04/2022  


## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** ANEXO ENGENHARIA EIRELI

**Inscrição Estadual:** 15.625.000-4

**CNPJ:** 32.123.210/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:58:02 do dia 21/12/2021

**Válida até:** 19/06/2022

**Número da Certidão:** 702021081252033-3

**Código de Controle de Autenticidade:** 53E4A442.0503C408.482FE149.0D1F5D84

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** ANEXO ENGENHARIA EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.625.000-4**CNPJ:** 32.123.210/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:58:02 do dia 21/12/2021**Válida até:** 19/06/2022**Número da Certidão:** 702021081252034-1**Código de Controle de Autenticidade:** C96D4D99.D7F40EE1.263866D2.1BA84BC2**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.123.210/0001-63  
**Razão Social:** ANEXO ENGENHARIA EIRELI  
**Endereço:** TV 18 / CENTRO / SOURE / PA / 68870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

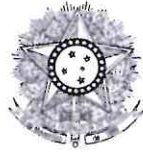
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2022 a 16/04/2022

**Certificação Número:** 2022031801480307478494

Informação obtida em 23/03/2022 14:40:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANEXO ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.123.210/0001-63

Certidão nº: 57484583/2021

Expedição: 21/12/2021, às 09:55:25

Validade: 18/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANEXO ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.123.210/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANEXO ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 32.123.210/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:33:52 do dia 06/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/04/2022.

Código de controle da certidão: **23D2.73A4.C1A0.FB9B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Prefeitura Municipal De Soure

2ª Rua nº 381 - Centro - CEP: 68.870-000 - CNPJ: 05.133.863/0001-50 - Soure - Pará

2022

## Alvará de Licença

PARA: FUNCIONAMENTO

NOME: ANEXO ENGENHARIA EIRELI "ANEXO ENG"

ENDEREÇO: TRAV. 18ª - RUAS 4ª E 5ª CENTRO

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO CIVIL/ENGENHARIA

INSCRIÇÃO CÓDIGO: 1.05.00

INSCRIÇÃO CAD. ECONÔMICO: 50.005

INSCRIÇÃO CAD. FÍSICO: 32.123.210/0001-63

RESTRIÇÕES: RESERVAR O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E MEIO AMBIENTE.  
ASSIM COMO OUTRAS DETERMINAÇÕES DE LEI

DATA, 01 DE JANEIRO DE 2022

VALIDADE: 31/12/2022

*Fernando B. B. Leite*  
Gerência de Tributos  
CPF 071 738.732-15

Prefeitura Municipal de Soure  
Rua 2ª nº 381 - Bairro Centro  
CNPJ 05.133.863/0001-50  
CHEFE DA DIVISÃO FAZENDÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome: ANEXO ENGENHARIA EIRELI "ANEXO ENGENHARIA"**

**Inscrição Municipal: 30.095**

**CNPJ. 32.123.210/0001-63**

**Endereço: TRAV. 18ª – RUAS 4/5 CENTRO – SOURE/PA.**

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrativos pela Secretaria Executiva de Município da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.**

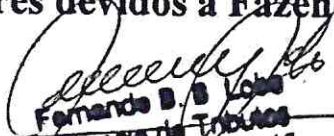
**Emitida em: 13/01/2022**

**Válida Até: 13/04/2022**

**Número da Certidão: SEFIN/DT/CND/002-02-2022**

**OBSERVAÇÃO: Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas qualquer valores devidos a Fazenda Municipal.**

**É verdade e dou fé.**

  
**Fernando B. B. Lobo**  
**Gerência de Tributos**  
**CPF: 071.730.732-15**

**FERNANDO BENEDITO BATISTA LOBO**

**Gerência de Tributação**

**Prefeitura Municipal de Soure**

**Rua 2ª nº 381- Bairro Centro**

**CNPJ: 05.133.863/0001-50**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
CNPJ 05.133863/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RAIMUNDO CARLOS DA S  
CONCEIÇÃO, Gerente do  
Departamento da Dívida Ativa desta  
Prefeitura, por determinação legal....

Certifico em virtude de atribuição legal,  
que a Firma Comercial ANEXO ENGENHARIA EIRELI "ANEXO  
ENGENHARIA", empresa esta localizada a Travessa 18ª, Ruas 4 e 5ª e  
17ª, Bairro Centro, na Cidade de Soure, Estado do Pará e cadastrado no  
Setor de Tributos sob o nº 30.095, com CNPJ nº 32.123.210/0001-63, que  
revedo no ARQUIVO MUNICIPAL, LIVROS DE REGISTROS e  
outros relatórios constantes no DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA  
desta Prefeitura, constatamos que a Firma acima mencionado encontra-  
se QUITES com os cofres da FAZENDA MUNICIPAL referente ao  
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO e TRIBUTOS, até o exercício de  
2021.

Soure-Pará, 13 de janeiro de 2022

  
Fernando B. B. Vobo  
Gerente de Tributos  
738/732-15

P/ RAIMUNDO CARLOS DA SILVA CONCEIÇÃO

Gerente da Dívida Ativa  
CPF nº 071 718 202 97

Prefeitura Municipal de Soure  
Rua 2ª nº 381 - Bairro Centro  
CNPJ: 05.133.863/0001-50